



Corregedoria-Geral da Justiça

Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 067/2023

A Doutora **JACQUELINE MACHADO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base na RECOMENDAÇÃO CNJ Nº 356/2020, e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **026**, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **Leilões Online MS**, no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 15/8/2023, com encerramento às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25/08/2023.** Entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. O 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia **31/8/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

2 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O bem a ser leiloado constitui-se uma gleba de terras com a área de 15 (quinze) hectares e 1.050 metros quadrados, situada no imóvel denominado "Vista Alegre", no Município de Rio Negro, termo judiciário daquela comarca, dentro dos seguintes limites: Partindo do marco perimetral MP-1, cravado na divisa comum com terras de Coriolano Reis Pires e terras dos Irmãos Itamar e Orlando Rondon Flores; daí segue ao rumo magnético de NE-59°30' e numa distância de 330,00 metros, até atingir o marco MP-2, cravado na divisa das terras dos Irmãos Itamar e Orlando Rondon Flores e terras de Nicanor Pires de Arruda; daí segue ao rumo magnético de SE-46°00' e numa distância de 440,00 metros até atingir o marco MO-3, cravado na divisa comum remanescente dos outorgantes; daí ao rumo magnético de SW-71°30' e numa distância de 465,00 metros até atingir o marco MP-4, cravado na divisa comum com terras de Coriolano Reis Pires; daí segue ao rumo magnético de NW-28°30' e numa distância de 320 metros até atingir o marco perimetral MP-1 ou ponto inicial. Confrontações: ao Norte com terras de Itamar e Orlando Rondon Flores; ao Leste com terras de Nicanor Pires de Arruda; ao Oeste com terras de Cariolando Reis Pires e ao Sul com terras de Valdenor Pires do Amaral. Incri 911 089 006 840. Registro Anterior: R-18-340 deste ofício.

BENFEITORIAS: Uma edificação em Alvenaria, sem acabamento, coberta de Eternit. A área é cercada, porém carecendo de correções. É servida de rede de energia elétrica e telefonia. É de fácil acesso, próxima a rodovia entre Rio Negro e São Gabriel D'Oeste, deste Estado.

AVALIAÇÃO: O imóvel ofertado está avaliado em R\$ 249.232,52 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para 19 de junho de 2023, conforme Laudo de Avaliação a págs. 116-9, dos referidos autos criminais.

2.2 – As descrições detalhadas do(s) bem (ns), bem como suas imagens estão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.leiloesonlinems.com.br**, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.

2.3 – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

2.4 - Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail **www.leiloesonlinems.com.br** e/ou no(s) telefone(s): (67) 3388-0216

2.5 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação do lote, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3 - DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 – O imóvel poderá ser visitado pelos interessados na área rural do município Rio Negro – MS, no local descrito no item 2.1, até a data do encerramento do certame.

3.2 - As fotos divulgadas no site **www.leiloesonlinems.com.br** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do imóvel.

3.3 - O imóvel será leiloado no estado e condições de conservação e ocupação que se encontra, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização, desocupação, notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de compra e venda.

3.4 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, por tal razão, importante a visitação do lote nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.



3.5 - Caso o licitante opte por não realizar a visitação, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições do bem imóvel que pretende adquirir, conforme modelo constante do ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances no lote, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas. Serão admitidos lances por meio de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da www.leiloesonline.ms.com.br, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

4.2. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

4.3. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br

4.4. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da www.leiloesonline.ms.com.br, por meio do endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da www.leiloesonline.ms.com.br.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote e a comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. O pagamento contempla o valor da arrematação do lote. A comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancário diretamente ao leiloeiro, na conta-corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

5.9 – Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.10 - Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

5.11 – Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pelo valor que lançou e a comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

5.12 - Se as contas do leilão já tiverem sido prestadas pelo Leiloeiro, e os valores já estiverem depositados nos respectivos processos ou transferidos para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição dos valores, e o Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%.



6 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

6.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

6.2 - O arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. O perdimento de bens constitui-se em modo de aquisição originária de propriedade, ressalvados os débitos condominiais de imóveis.

6.3 - Correrá à conta do adquirente as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

6.4 - Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério deste, ante motivo justificado, cópia autenticada desta, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis – RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel (aplicável a imóveis que possuam empregados).

6.5 - A Comissão de Alienação não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE cientificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1 – Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes.

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição do lote se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 – O Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5 - Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou.

11.6 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial, ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, pelos telefones (67) 33880216, pelo e-mail contato@leiloesonline.ms.com.br, ou na empresa de leilões, à Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, Jd Veraneio, na cidade de Campo Grande - MS.

11.7 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.8 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.



11.9 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO – DO EDITAL DO LEILÃO Nº 067/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º 067/2023 que por deliberação única e exclusiva do(a) declarante, o(a) mesmo(a) não realizou da visita ao imóvel, conforme orientado no ITEM 3.5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do imóvel, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do(a) declarante)

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 157.386.0015/2023

REF: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado tipo Multi Split com Tecnologia Inverter, Fluxo de Refrigerante Variável, marca LG e renovação de ar do CENTRO INTEGRADO DE JUSTICA (CIJUS), pelo período de 12 (doze) meses.

A SECRETARIA DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que decidiu o Pregoeiro declarar a empresa REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES LTDA vencedora para o lote 01 do certame.

Campo Grande/MS, 14 de agosto de 2023.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

LORIVALDO ANTONIO DE PAULA

Diretor da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica N.º 03.019/2023.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais de acordo com a Portaria n.º 2.572, de 6 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica n.º 03.019/2023, constante do processo n.º 157.976.0004/2023, cujo objeto é a promoção da cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico e cultural, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas de interesse institucional comum, especialmente na realização de cursos, seminários, palestras, fóruns, simpósios, encontros, estudos, pesquisas, congressos ou outros eventos.

CONSIDERANDO a previsão no Termo de que a sua execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cooperação Técnica n.º 03.019/2023, os seguintes servidores lotados na Secretaria da Escola Judicial:

I – Pedro Henrique Sant’ana Rissato, Diretor do Departamento de Desenvolvimento ao Ensino; e

II – Guilherme Alves Corrêa de Lima Stefanini, Assessor Técnico Especializado.

§ 1º Havendo qualquer modificação relativa à ocupação das funções de confiança dispostas neste artigo, o novo ocupante deverá ser informado da fiscalização dos contratos a ele atribuídos, ficando, automaticamente, designado como fiscal, independentemente da edição de nova portaria.